



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 728

Aprova período de carência para disciplinas do Curso de Farmácia.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

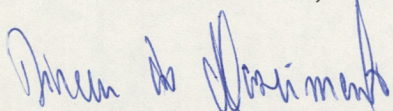
Considerando proposta apresentada pelo Colegiado do Curso de Farmácia, encaminhada a este Conselho através do OF. N.º 165/94, do Diretor da Escola de Farmácia,

R E S O L V E:

A partir do primeiro semestre de 1995, o período de carência para oferecimento das disciplinas do Curso de Farmácia, referentes ao currículo antigo, será de:

- a) disciplinas do 2º período - 1 semestre letivo.
- b) disciplinas do 3º período - 2 semestres letivos.
- c) disciplinas do 4º período - 3 semestres letivos.
- d) disciplinas do 5º, 6º, 7º, 8º e 9º períodos - 4 semestres letivos.

Ouro Preto, 22 de fevereiro de 1995.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente em exercício